



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Resoluções .....	5
<b>Editais</b> .....	8
<b>Atos Administrativos</b> .....	8
Compras e Cotações .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8
Contratos .....	8
Ratificação .....	8
Inexigibilidade .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.147/2022

de 18 de Abril de 2022.

*"Institui sanções administrativas para os casos de vandalismo e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Aplica sanções administrativas de multa e/ou outras penalidades àqueles que praticarem atos de vandalismo contra o patrimônio público do Município.

**Parágrafo único.** Consideram-se atos de vandalismo todos aqueles que resultem em destruição e/ou descaracterização deliberada, gratuita e injustificável de bens públicos municipais, de bens cuja posse seja exercida pelo Poder Público Municipal ou de outros bens afetados à prestação de serviços públicos municipais.

**Art. 2º** - A pessoa física ou jurídica que cometer atos de vandalismo ou concorrer para essa prática, na condição de autor, coautor ou partícipe, ficará sujeita aos termos desta Lei e responderá a processo administrativo a ser instaurado no âmbito dos órgãos competentes da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** O processo administrativo de que trata o caput deste artigo deverá quantificar o montante do prejuízo financeiro decorrente do ato de vandalismo.

**Art. 3º** - Após apuração do ato de vandalismo, em processo administrativo em que seja assegurado o devido processo legal, será aplicada aos infratores as seguintes sanções administrativas:

I - Multa administrativa no valor de 01 (um) a 20 (vinte) salários mínimos.

§ 1º - A multa administrativa será graduada de acordo com a gravidade do ato de vandalismo.

§ 2º - A aplicação da multa administrativa é ato de competência do órgão da Administração Municipal.

§ 3º - A multa administrativa de que trata o inciso I do caput deste artigo deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação correspondente.

§ 4º - Não havendo o ressarcimento aos cofres públicos, o processo administrativo, devidamente instruído, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a propositura da ação judicial cabível.

II - Recuperação, pelo próprio infrator, do bem danificado.

**Parágrafo único.** A restauração deverá ser feita com o apoio de equipe qualificada designada pela Prefeitura

Municipal e levará o tempo que for necessário para a sua conclusão.

**Art. 4º** - O agente público que presenciar os atos de vandalismo deverá adotar as providências necessárias à elaboração do registro de ocorrência pela autoridade policial, devendo apontar:

- I - O autor ou suspeito do ato de vandalismo;
- II - O local, a data e hora do fato;
- III - As provas de que disponha.

**Art. 5º** - O Município poderá firmar convênio com a Polícia Militar do Estado ou outros órgãos e entidades públicas que possam contribuir com a fiscalização e identificação dos autores dos atos de vandalismo.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de Abril de 2022.

### PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.374/2022

de 18 de Abril de 2022.

*"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento das Atividades do Convênio do Projeto Estadual do Leite - VIVALEITE e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento das atividades do convênio do município de Capela do Alto, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, que terá as seguintes representatividades:

**I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:**

Titular: Felipe Ribeiro Campanholi - RG nº 40.802.164-0

Suplente: Sandra Regina Ferreira de Lara - RG nº 66.802.770-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 3 de 11

### II - Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde:

Titular: José Reinaldo de Almeida Junior - RG nº 30.737.174-8

Suplente: Camila dos Santos Lopes Machado - RG nº 42.923.250-0

### III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Juliana de Fátima Oliveira - RG nº 47.360.231-3

Suplente: Juliana Aparecida Mota Cardoso - RG nº 42.187.520-3

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 18 de Abril de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.375/2022

de 18 de Abril de 2022.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições dos Incisos I e II do Art. 4º da Lei nº 2.120, de 27 de Dezembro de 2021 - LOA;

#### DECETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 856.500,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO  
Ficha: 434 - 04.122.0004.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito..... 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXPEDIENTE  
Ficha: 033 - 04.122.0008.2005.0000 Manutenção e melhorias no Paço municipal - Administração 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA  
Ficha: 426 - 15.451.0019.2018.0000 Manutenção/melhorias ao Depto de Obras e Engenharia 440.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 427 - 15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura 300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Local: 020503 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Ficha: 126 - 15.452.0023.2020.0000 manutenção Depto de Serviços Públcos 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020901 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Ficha: 258 - 12.365.0032.2031.0000 Manutenção de Creches Municipais..... 6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020903 ENSINO FUNDAMENTAL  
Ficha: 299 - 12.361.0034.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020907 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR  
Ficha: 329 - 12.306.0036.2043.0000 Gestão da Merenda Escolar p/ distribuição de alimentos 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 339 - 12.306.0036.2074.0000 Programa de Alimentação para o Ensino Médio..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL..... R\$ 856.500,00**

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**I- Superávit financeiro: 755.000,00**

**II - Excesso de Arrecadação: 20.000,00**

**III - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

Local: 020100 DEPARTAMENTO JURÍDICO  
Ficha: 016 - 02.061.0006.2002.0000 Manutenção/ Melhorias do Depto. de Assuntos Jurídicos -5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Local: 020503 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Ficha: 129 - 15.452.0023.2020.0000 manutenção Depto Serviços Públcos -5.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE  
Local: 020901 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Ficha: 263 - 12.365.0032.2031.0000 Manutenção de Creches Municipais..... -25.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Ficha: 264 - 12.365.0033.1052.0000 Programa Reestruturação da Rede Física Educação Básica -6.500,00

3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO  
Ficha: 273 - 12.365.0033.2080.0000 Manutenção em Pré- Escolas..... -25.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Local: 020907 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR  
Ficha: 331 - 12.306.0036.2043.0000 Gestão da Merenda Escolar p/ distribuição de alimentos -15.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 81.500,00

**TOTAL R\$ 856.500,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 18 de Abril de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.376/2022

de 26 de Abril de 2022.

*"Dispõe nomeação do Comitê Municipal de Mortalidade Infantil e Materna de Capela do Alto".*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 4 de 11

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e as disposições da Lei Municipal nº 1.375, de 13 de Agosto de 2007;

### DECETA:

**Art. 1º** - Na forma do artigo 4º da Lei nº 1.375, de 13 de Agosto de 2007, ficam nomeados os representantes abaixo para compor o **Comitê Municipal de Mortalidade Infantil e Materna de Capela do Alto**.

- 1 - José Reinaldo de Almeida Junior - Diretor Municipal de Saúde;
- 2 - Enfª. Elaine Cristina Machado Vieira de Camargo - Coord. Vigilância Epidemiológica;
- 3 - Drª. Nádia Maria Kulpel - Médica Ginecológica;
- 4 - Drª. Fabíola Fernandes Fabri Esperança - Médica Pediatria;
- 5 - Adriana Mendes - representante Pastoral da Criança;
- 6 - Mariana dos Santos Becca - Coord. Divisão da Vigilância Sanitária;
- 7 - Terezinha de Fátima Simões da Silva - representante do Conselho Tutelar;
- 8 - Juliana Ap. Martins Machado - representante usuários da saúde municipal;
- 9 - Leila Cristina Pereira Lameu da Silva - representante do IEC no Município;
- 10 - Jonas Corrêa - representante funcionários estadual no município.

**Art. 2º** - Na forma do artigo 9º da Lei nº 1.375/07, a presidência do Comitê será exercida pela Enfª Elaine Cristina Machado Vieira de Camargo, Responsável pela Vigilância Epidemiológica.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 26 de Abril de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 5 de 11

### Resoluções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**  
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro  
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267- 1210  
WhatsApp (15) 99633-7432

### RESOLUÇÃO SME N.º 08/2022,

de 26 de maio de 2022.

*“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”.*

**Artigo 1º** - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB III (Ciências)**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 26/04/2022 ao 29/04/2022, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB III está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

- **01 Cargo de Professor - PEB III (Ciências) – Jornada Reduzida;**

**Artigo 2º** - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **02/05/2022** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

**Artigo 3º** - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **05/05/2022**.

**Artigo 4º** - Fica instituído o código por Unidade Escolar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 6 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro  
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267-1210  
 (15) 99633-7432

- § 1º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (298505)
- § 2º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 3º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 4º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 5º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 6º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 7º - CMEI “Claro da Silva – Código (287702)
- § 8º - EMEI “Tereza Quevedo Lopes” (35282273)
- § 9º - CMEI “Pedro de Souza Quevedo” (35096246)
- § 10º -CMEI “Alquicilina Pinto de Lara” (35469087)
- § 11º -CMEI “Adelino dos Santos” (35282236)
- § 12º -CMEI “Prof.ª Beatriz Ap. Menck Moreira” (35282248)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia 06/05/2022.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

**Parágrafo único - EMEF “ Marcílio Leite de Almeida” – PEB III (Ciências) Inicial/120 horas**

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I  
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:

Anexo !!  
Relação de Diploma e Títulos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 7 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro  
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267-1210  
(15) 99633-7432

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III  
Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura Diretor \_\_\_\_\_

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Elvira M. de Moraes Dias  
Coordenadora Geral da Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 8 de 11

### Editais

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2022 TOMADA DE PREÇOS nº 027/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de equipamento comunitário - Casa da Juventude, na Rua João Felipe no bairro centro.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

O Edital completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3 2 6 7 - 8 1 2 ou pelo e-mail [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br)

Capela do Alto, 26 de Abril de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

### Atos Administrativos

### Compras e Cotações

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SIMULADOR DE PERCURSO DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE 1" , 1 1/4" ,2" 2 2 1/2" PEDALEIRA ANTIDERRAPANTE E PINTURA	UN	4
2	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE 1" , 1 1/4" ,2" 2 2 1/2" , MANOPLAS E PEGADAS EMBORRACHADAS , BANCO	UN	4
3	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE 1" , 2" E 3" 1/2" , BANCO ANATOMICO ISENTO DE	UN	4
4	GIRO VERTICAL DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE 3/4" , 1" ,2" E 3"1/2" MANÍPULOS EM BAQUELITE E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA	UN	4
5	PRANCHA LATERAL DUPLA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE 1" ,2" E 3"1/2" E TUBO RETANGULAR 50X30MM ,PEDALEIRA EM ALUMÍNIO E	UN	4
6	REMADOR INDIVIDUAL FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE 1" , 1 1/4" ,2" E 2"1/2" E METALON 50X30MM ,MANOPLAS E APOIO DOS PÉS	UN	4
7	MULTIEXERCITADOR 6X1 FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE 1" , 1 1/4" ,2" E 4" E TUBOS QUADRADO 50X50MM. PINTURA ELETROSTÁTICA DE	UN	4

8	ESQUIADOR DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE 1" , 1 1/4" ,2" 1/2" E METALON DE 50X30MM ,MANOPLAS EMBORRACHADAS PEDALEIRA	UN	4
9	PLACA ORIENTATIVA GRANDE =2X1M COM MOLDURA TUBULAR COM TUBO DE 1"; PÉS COM TUBO DE 3",IMPRESSÃO A LASER FRENTE E VERSO EM CHAPA	UN	4

Os interessados em fornecer este produto, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: [compras@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:compras@capeladoalto.sp.gov.br), falar com Sandra.

Os orçamentos e esclarecimentos referente as contratações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a publicação.

Capela do Alto, 26 de Abril de 2022.

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro a Empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA no valor de R\$ 40.000,00.

Capela do Alto, 25 de Abril de 2022.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

### Contratos

#### CONTRATO Nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO MARISA HOLTZ, no município de Capela do Alto.

EMPRESA: Corrêa Alves Engenharia LTDA

VALOR: R\$ 2.787.912,28

DATA: 18/04/2022

PRAZO: 12 meses

### Ratificação

#### Processo Administrativo nº 123/2022

#### Dispensa 088/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação emergencial de Médico na Especialidade de Pediatria pelo período de 90 (noventa) dias.

Capela do Alto, 20 de Abril de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 9 de 11

### Processo Administrativo nº 102/2022

#### Dispensa 089/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para serviços de mão de obra para execução de 1500m de cerca com 6 fiadas de arame com 4 porteiras, com palanques dispostos a cada 3,5m, envolta dos lotes da área industrial do Bairro Cercadinho, e parte do plantio do TCRA do loteamento CDHU Capela do Alto C.

Capela do Alto, 20 de Abril de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 10 de 11

### Inexigibilidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

### Processo Administrativo nº 007/2022

#### INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

de 19 de Abril de 2022.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto - APAE.

**PERICLES GONÇALVES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### JUSTIFICA:

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.070, de 05 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do **PROJETO PREVENIR – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO**, para o exercício de 2022.

**Considerando** o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...  
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 792

Página 11 de 11

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

**Considerando** a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, OBJETIVANDO A ESTIMULAÇÃO SENSORIAL – HABILITAÇÃO E REabilitação, EVITAR OU MINIMIZAR ATRAVÉS DE TERAPIAS OS ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DE CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do **PROJETO PREVENIR – HABILITAÇÃO E REabilitação**, para o exercício de 2022.

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 19 de Abril de 2022.

PERICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** a7cb-5300-d6bf-eaf2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 792, ano V, veiculado em 27 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 27/04/2022 às 09:32:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a7cb-5300-d6bf-eaf2>